

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

### **DRENAGEM PARCIAL DA COBERTURA**

Equipamento:  
**Oficina Cultural Oswald de Andrade**

Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP

2020



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

### **1. OBJETIVO GERAL**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de drenagem pluvial, abaixo relacionados, para o imóvel-sede da Oficina Cultural Oswald de Andrade, situado à Rua Três Rios, 363, bairro do Bom Retiro, em São Paulo/SP.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação das condições de estanqueidade da drenagem da cobertura de vidro da edificação principal do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade.

### **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação da Empresa será feita sob regime de **empreitada por Preço Global**, considerando a **plena consecução** do Objetivo Geral e dos serviços aqui definidos, devendo-se valer de vistoria prévia do local.
- 3.2. A CONTRATANTE não aceitará posteriormente que a CONTRATADA venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Os proponentes deverão proceder à **vistoria prévia do local onde será realizado o serviço**, verificando condições físicas e técnicas, observando condições porventura necessárias, tais como, ponto de energia, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e/ou qualquer outro aspecto que possa merecer especial **atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços** em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 4.2. A visita deverá ser previamente agendada com Engº Luis Alemar pelo telefone (11) 4096-9895 ou (11) 99826-5235.
- 4.3. Para fins de formalização de contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Contrato Social e alterações – cópia simples.
  - RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).
  - Indicar conta bancária ou informar se o crédito será por boleto bancário.
  - Cópia Cartão CNPJ.
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão INSS).
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
  - Certidão de Tributos Mobiliários.

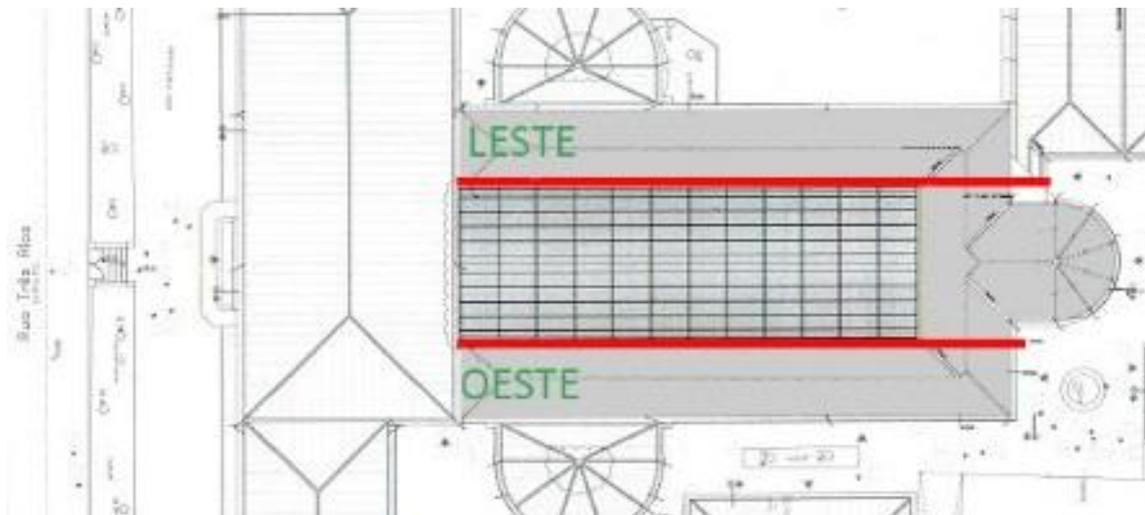
Rua Lubavitch, 64 – CEP: 01123-010  
Bom Retiro – São Paulo – SP  
Tel.: 11 4096-9900 | [www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

- 4.4. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em, **no máximo, (02) dois dias úteis** contados da assinatura do Contrato.
- 4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.
- 4.6. Deverão ser seguidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.
- 4.7. Procedimentos, mão-de-obra e equipamentos devem obedecer o estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18 e NR-35.
- 4.8. O serviço deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.

### **5. LOCAL DO SERVIÇO**

O serviço dar-se-á na dimensão contígua ao sistema de drenagem longitudinal da cobertura de vidro, tipo cúpula, existente na Edificação A – Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade.



### **6. SERVIÇO: INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE NOVAS VIAS DE DRENAGEM**

A CONTRATADA deverá prover todas as condições necessárias para a conclusão do serviço, fornecendo matérias-primas, mão-de-obra, ferramental e demais componentes, que concorram para a perfeita operacionalização das instalações, seguindo os padrões existentes no local e/ou recuperando a forma original dos elementos quando for o caso. O serviço aqui contratado envolve:

- 6.1. **DESMONTAGEM/DEMOLIÇÃO/RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO FORRO:** Deverão ser desmontados parte dos forros das salas localizadas longitudinalmente na edificação, por onde

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

se dará o acesso ao local de instalação do novo sistema de drenagem. Cerca de 1,0 m do forro existente, em acartonado, em toda a extensão Leste e Oeste, deverá ser removido e recolocado.

**Os forros retirados deverão ser trocados por forros NOVOS, do mesmo material retirado, ou similares, desde que garantam um acabamento sem frisos, riscos ou ondulações, na junção do novo material com o forro remanescente. Para o acabamento utilizar, preferencialmente, massa corrida acrílica, ou gesso.**

- 6.2. **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA PARALELO DE CAPTAÇÃO PLUVIAL:** Criar um novo sistema coletor de águas pluviais em paralelo às duas calhas longitudinais Leste, de aproximadamente 44,0 m de comprimento, e Oeste, de 41,50 m (ver imagem), a ser implantado sob o telhado da edificação principal do complexo.

**O novo sistema deverá ser conectado às calhas longitudinais existentes, através de conexões e condutores de PVC 4" (quatro polegadas), ou similares, em número suficiente, a fim de produzir uma capacidade de vazão real muito superior (+100%) à atual.**

O sistema deverá, preferencialmente, conduzir a água até os fundos da edificação, ou, mediante aprovação técnica, em saídas condutoras intermediárias, perpendiculares às calhas longitudinais principais.

- 6.3. **APLICAÇÃO DE VEDAÇÃO TÉCNICA NAS CALHAS LONGITUDINAIS E NO NOVO SISTEMA:** Aplicar elementos de vedação técnica (PU, Tinta asfáltica...), que concorram para a total e duradoura estanqueidade das calhas longitudinais Leste e Oeste existentes, e as do novo sistema, bem como de todas as conexões, emendas e apoios, nas passagens junto às paredes e aos elementos de madeira e outras estruturas da cobertura/telhado.

## **7. ORIENTAÇÕES**

- 7.1. As técnicas, definições e nomenclaturas utilizadas anteriormente são REFERENCIAIS, portanto poderão ser alteradas desde que a CONTRATANTE seja informada e ratifique sua necessidade.
- 7.2. Medidas porventura apresentadas são aproximadas. Estas medidas servirão como referência para comparação entre propostas. A empresa interessada deverá confirmar os quantitativos apresentados durante a vistoria obrigatória, para a adequada composição do Valor Global de sua proposta.
- 7.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de instalação para a plena consecução dos serviços descritos neste Termo, e o mesmo deve ser aprovado pela CONTRATANTE antes da ordem de início dos serviços.
- 7.4. Não há local para montagem de canteiro de obras e todo o material utilizado deve ser diariamente lavado e guardado de forma adequada. De preferência em contêineres plásticos ou similares.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

- 7.5. A CONTRATANTE indicará os sanitários e vestiários que deverão ser utilizados pelo pessoal da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsabilizada por manter condições de comportamento, organização, higiene e limpeza em todas as áreas da CONTRATANTE.
- 7.6. Todo e qualquer funcionário da CONTRATADA, ou a serviço da CONTRATADA, deverá estar identificado com uniforme e/ou crachá de identificação.
- 7.7. O local dos serviços deve ser mantido arrumado, limpo e desobstruído pela CONTRATADA, de modo a permitir a visita freqüente de pessoal da CONTRATANTE.
- 7.8. A **destinação adequada e ambientalmente responsável**, de todo e qualquer resíduo do serviço aqui definido e a limpeza final do local objeto deste serviço ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 7.9. Após o término dos serviços haverá uma vistoria final por parte da CONTRATANTE. Se forem constatadas irregularidades, estas deverão ser sanadas no prazo máximo de (15) quinze dias.

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. **A proposta deverá ratificar o ENTENDIMENTO TOTAL DO ESCOPO DEFINIDO NO ESPECÍFICO TERMO DE REFERÊNCIA e apresentar o Preço Global, em Reais (R\$), proposto para o a conclusão do escopo, com GARANTIA de qualidade de instalações, materiais e equipamentos.**

### **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A garantia do serviço aqui definido deverá se estender por um período de (01) um ano, contados a partir da vistoria final da CONTRATANTE.

### **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O prazo para execução DEPENDE de condições climáticas.
- 10.2. Os serviços poderão ser interrompidos caso a CONTRATANTE entenda necessário.
- 10.3. O prazo requerido para a conclusão dos serviços aqui definidos é de (30) trinta dias corridos.

### **11. MEDIÇÃO**

- 11.1. A CONTRATADA poderá apresentar até (03) três medições durante a execução do serviço, sendo a (1ª) primeira medição a ser feita no (10º) décimo dia útil de execução e a (2ª) segunda medição a ser feita no (20º) vigésimo dia útil a partir da data de início dos serviços. A última medição se dará **com data na Vistoria Final da CONTRATANTE** com vistas à liquidação do PREÇO GLOBAL contratado.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

### **12. PAGAMENTO**

- 12.1. De posse de cada Medição, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá juntar a Nota Fiscal relativa, da terça parte realizada, que será paga em até (10) dez dias.

### **13. CONDIÇÕES JURÍDICAS E COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Estas e outras condições, conseqüências da contratação aqui suscitada, deverão seguir os padrões e definições existentes e/ou geradas pela CONTRATANTE.

### **14. OUTRAS INFORMAÇÕES E REFERÊNCIAS**

- 14.1. Informações, plantas e outros detalhamentos poderão ser solicitados durante a vistoria, ou a qualquer momento, através do endereço [alemar@poiesis.org.br](mailto:alemar@poiesis.org.br) ou, pelo telefone, 11-4096-9895.

*Luis Alemar, Engenheiro - Coordenadoria de Patrimônio*